

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DE FUNDOS DE PESQUISA**

EDITAL FUNDECI 02/2017 - PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE

**Inovações Tecnológicas e Organizacionais para Incremento da Produtividade e
Competitividade nos Setores Produtivos**

**FORTALEZA-CEARÁ
2017**

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	ELEGIBILIDADE	4
4.	RESPONSABILIDADES	4
5.	VALOR E FONTE DOS RECURSOS	5
6.	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	5
7.	CONTRAPARTIDA	6
8.	PRAZO DE EXECUÇÃO	6
9.	CADASTRO NO SISTEMA CONVÊNIO WEB	6
10.	DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	7
11.	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	8
12.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
13.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO	9
14.	ANÁLISE DAS PROPOSTAS	9
15.	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APÓS SELEÇÃO	10
16.	FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO	11
17.	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DO PROJETO	11
18.	DIREITOS DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	12
19.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL	12
20.	OUTRAS CONDIÇÕES	12
21.	PRAZOS	13
22.	CONTATOS	14
	ANEXO I - Municípios dos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais pertencentes à área básica de atuação do Banco do Nordeste	15
	ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	16

1. APRESENTAÇÃO

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. torna público o lançamento do presente Edital e convida as **Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT)**¹ e **demais instituições públicas e privadas sem fins lucrativos**, sediadas ou com atuação nos Estados da Região Nordeste e nos municípios do Norte do Espírito Santo e Norte de Minas Gerais², a participar desta chamada pública em conformidade com as condições previstas neste Edital, para apoio financeiro não reembolsável, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (FUNDECI).

O FUNDECI, instituído pela Resolução da Diretoria do Banco do Nordeste do Brasil (BNB) nº 2.231, de 22/01/1971, é pioneiro no fomento à pesquisa e à difusão de tecnologias direcionadas às atividades produtivas da área de atuação do BNB, contribuindo para a superação de gargalos do setor produtivo e minimizando o risco operacional do Banco. Seu objetivo é o desenvolvimento tecnológico, a validação e a difusão de tecnologias compatíveis com as peculiaridades regionais, considerando-se os aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais do setor produtivo.

A atuação do FUNDECI foi historicamente efetivada por parcerias institucionais, ou seja, por meio de projetos elaborados por instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, órgãos de pesquisa e de extensão tecnológica de notória expertise nos desafios tecnológicos das diversas cadeias produtivas do Nordeste, em consonância com o ativo operacional do BNB.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem o objetivo de fomentar, com recursos não reembolsáveis, projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), por meio de **convênios** com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos.

Os projetos a serem apresentados deverão ter como finalidade a criação ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos e/ou a agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviços ou processos já existentes, que possam ocasionar melhorias ou ganho de qualidade ou desempenho ao setor produtivo da região Nordeste. Os projetos poderão contemplar qualquer setor de atividade produtiva, seja rural (pecuária, agrícola), industrial, tecnologia da informação e comunicação (TIC), comércio, serviços, meio ambiente, infraestrutura, administração, marketing, entre outros.

Para efeito deste Edital, não se enquadram na definição de projeto de inovação:

- a) Projetos destinados a custear assistência técnica;
- b) Projetos que contemplem primordialmente capacitação;
- c) Construção de planta piloto;
- d) Trabalhos de revisão de literatura e/ou de levantamento do estado da arte ou da técnica.

¹ Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016).

² Relação de municípios do Norte de MG e do ES informada no Anexo I deste Edital.

Como estratégia, este Edital busca estimular a parceria entre instituições de pesquisa, universidades e empresas e para o desenvolvimento de projetos inovadores, devendo estes seguir rigorosamente as orientações deste Edital.

3. ELEGIBILIDADE

Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos (fundações, institutos, autarquias, outras entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Organizações da Sociedade Civil), que se proponham a realizar projeto de inovação e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ter realizado, nos últimos **03 (três) anos**, atividades compatíveis com a matéria objeto do projeto proposto, comprovadas por meio de certidões, declarações ou atestados emitidos por órgãos competentes ou autoridades reconhecidas pela administração pública;
- b) Para **instituições públicas federais** - indicar **obrigatoriamente** uma instituição gestora financeira (Ex.: fundação), a qual será enquadrada como Conveniente, enquanto que a instituição federal será responsável pela gestão técnica do projeto, figurando como Interveniente Executora. Sem a indicação da instituição Conveniente, o projeto estará automaticamente desclassificado.

Além dos itens acima, são requisitos de elegibilidade:

- i. O projeto proposto deverá obrigatoriamente trazer uma **empresa privada parceira**, a qual deverá apresentar participação financeira no projeto e poderá contribuir na execução física do mesmo;
- ii. Cada instituição proponente poderá apresentar um ou mais projetos;
- iii. Cada projeto terá um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto, que podem ser de quaisquer das entidades envolvidas na execução. Cada Coordenador poderá participar de apenas uma (01) proposta selecionada. Caso seja identificada a sua participação em mais de uma (01) proposta, apenas a que atingir maior pontuação será selecionada, enquanto todas as demais serão desclassificadas;
- iv. Projetos cuja instituição a figurar como Conveniente apresente restrições de ordem cadastral, assim como se a(s) instituição(ões) Conveniente (e/ou a Interveniente Executora) possuírem pendências de ordem financeira ou de prestação de contas referentes a projetos/convênios anteriores com o Banco do Nordeste, não serão admitidos para a etapa de seleção das propostas, sendo automaticamente desclassificados.

4. RESPONSABILIDADES

A instituição que apresentar o projeto será responsável pelas informações e dados contidos na proposta. A gestão dos recursos financeiros e a prestação de contas do projeto como um todo, serão de responsabilidade da instituição Conveniente, assim como a execução técnica do projeto de inovação. Em projetos onde houver Interveniente Executora, esta assumirá a responsabilidade pela execução técnica do projeto.

Adicionalmente, poderão ser indicadas entidades parceiras no projeto (Partícipes), que tenham alguma forma de participação efetiva na execução, desenvolvendo atividades sob a coordenação da instituição proponente. Tais entidades não serão signatárias do convênio a ser firmado com o BNB e não necessitam atender aos requisitos de elegibilidade (item 3).

A participação empresarial deverá ter o caráter de contribuição ao projeto na forma de contrapartida financeira para custeio de despesas do projeto a serem efetivadas pela instituição Conveniente, não incluindo, portanto, eventuais despesas internas à empresa com salários de seus empregados nem com o uso de equipamentos e instalações próprias.

5. VALOR E FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para o presente Edital, **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, são oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (FUNDECI), do Banco do Nordeste, e serão concedidos às instituições convenientes em caráter não reembolsável.

O valor dos recursos solicitados ao Banco do Nordeste, em cada projeto de inovação, não poderá ser inferior a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** nem superior a **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Itens financiáveis: Com recursos oriundos do FUNDECI, serão permitidas despesas nas seguintes rubricas: a) material de consumo; b) material permanente/equipamentos; c) equipamentos de informática imprescindíveis ao projeto; d) despesas acessórias com importação; e) despesas administrativas e de material de expediente relacionadas com o projeto, exceto pagamento de salários de pessoal das instituições participantes (limitadas a 15% do valor financiado); f) contratação de bolsistas envolvidos com a execução do projeto (limitado a 20% do total financiado); g) obras civis de adequação de instalações, desde que essenciais à execução do projeto (limitado a 30% do valor total financiado); h) aluguéis de bens móveis necessários ao projeto; i) diárias de hospedagem, passagens e despesas com locomoção e alimentação, necessárias à execução do projeto (Ex.: para atividades de campo), exclusivamente para a equipe executora; j) serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), inclusive avaliação de desempenho (inspeção, ensaios, testes de conformidade, certificação etc.), patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto, teste de protótipos e de conceitos, de materiais e processos, elaboração de plano de marketing, especialistas/consultores técnicos de apoio (por período restrito dentro do projeto). Os serviços de terceiros de pessoas físicas devem ser prestados por profissionais autônomos de experiência comprovada, não integrantes dos quadros das entidades vinculadas ao projeto, tais como tratoristas, trabalhadores braçais, artífices e assemelhados e outros prestadores de serviços técnicos especializados, de natureza eventual, necessários ao projeto.

Nota 1: Em todos os casos elencados, serão necessárias justificativas e o detalhamento desses itens orçados.

Itens não financiáveis: a) taxas de administração, gerência de projeto ou similar; b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; c) obras civis de implantação; d) veículos; e) despesas gerais de manutenção; f) pagamento de salários, gratificação, assistência técnica e quaisquer outras vantagens a servidores ou empregados públicos, bem como a dirigentes e pessoal com vínculo empregatício das entidades participantes; g) despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal administrativo; h) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; i) despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

Nota 2: Sobre itens não discriminados neste Edital, o Banco do Nordeste se reserva o direito de avaliar caso a caso e decidir pela concessão ou não de apoio financeiro.

7. CONTRAPARTIDA

Será exigido um aporte de recursos de contrapartida Financeira, de responsabilidade da empresa parceira, no valor mínimo de **10% (dez por cento) do valor total do projeto**. A instituição proponente (e interveniente, se houver) poderá(ão) colaborar com a contrapartida total de forma Financeira ou Não Financeira.

A contrapartida Financeira implica em aporte de recursos da empresa (assim como também das instituições Conveniente e Interveniente, se for o caso) diretamente na conta corrente específica do projeto, previamente ao desembolso dos recursos do Banco. Caso este aporte de recursos da Contrapartida Financeira não seja verificado, o Convênio será automaticamente cancelado. Na aplicação destes recursos, prevalecerão as regras estabelecidas no item 6 deste Edital.

Na contrapartida do tipo Não Financeira, poderão ser apresentados custos da(s) instituição(ões) participantes relacionados com o projeto, desde que previstos na proposta, sejam de fácil mensuração e possam ser comprovados na prestação de contas, a exemplo de: a) despesas administrativas; b) recursos humanos, inclusive salários e encargos de membros das equipes técnicas das entidades participantes, juntamente com informação da carga horária dedicada ao projeto; c) máquinas, equipamentos, material permanente e material de consumo, desde que adquiridos durante a vigência do Convênio para utilização no projeto; No caso de investimentos em máquinas e equipamentos, estes devem ser comprovados por meio de documentos fiscais, acompanhados de laudos de vistoria técnica realizados por profissional habilitado; d) aluguel de bens móveis e imóveis especificamente para utilização no projeto.

A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica, conforme modelo disponibilizado em www.bnb.gov.br/aviso-etene-fundeci. Não serão aceitos como contrapartida recursos oriundos de outras fontes não reembolsáveis (exemplo: CNPq, Finep etc.).

A contrapartida da empresa participante (e demais signatários do convênio) terá o caráter de contribuição ao projeto, não gerando direito a reembolso, salvo em situações de justificada interrupção dos trabalhos, casos em que o saldo remanescente será devolvido proporcionalmente às participações do BNB e demais entidades.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do Convênio.

9. CADASTRO NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB

As propostas deverão ser apresentadas ao BNB exclusivamente via Internet, utilizando o Sistema de Gerenciamento de Convênios - ConvêniosWeb, localizado no endereço eletrônico <http://www.bnb.gov.br/FUNDECI/>

As entidades interessadas (proponente, interveniente e empresa³) devem realizar os seguintes procedimentos:

³ Caso a instituição ou empresa já possua cadastro no sistema, solicita-se apenas atualizá-lo, eventualmente substituindo documentos anexos (atas, certidões etc.) e incluir/alterar o cadastro do Titular da instituição ou de outros usuários cadastrados.

1. Efetuar cadastro da instituição conveniente (e interveniente, se houver) e da empresa parceira, atendendo aos requisitos do item 3 deste Edital - Acessar o link Solicitar Cadastro/Nova Instituição e preencher as informações solicitadas;
2. Após validação da etapa anterior pelo BNB, que emitirá a senha institucional de acesso ao Sistema, a instituição/empresa deverá inserir em seu cadastro os seguintes usuários: em “Titular”, o representante legalmente autorizado de cada instituição e/ou empresa; em “Representantes”, cadastrar o Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto, um dos quais será o responsável pelo cadastramento e envio do projeto. As senhas desses usuários também serão emitidas pelo BNB;
3. De posse da senha de acesso, cadastrar o projeto no Sistema ConvêniosWeb, no link do Edital Fundeci 02/2017 - Produtividade e Competitividade;
4. As entidades partícipes do projeto não necessitam ter seus respectivos cadastros no Sistema ConvêniosWeb.

As instruções detalhadas para preenchimento dos projetos estão disponíveis no Anexo II - Orientações para Elaboração do Projeto.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Previamente à seleção dos projetos propriamente dita, será verificado o cadastramento correto das instituições e empresas participantes no sistema ConvêniosWeb. Assim, deverão ser anexados no cadastro de cada entidade (proponente, interveniente e empresa) os respectivos documentos e informações exigidos, bem como será verificada a regularidade da documentação. Junto ao cadastro, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e Situação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Estatuto/regimento do órgão/lei orgânica, para as instituições proponente e interveniente;
- Registro comercial, para empresa individual parceira;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com CPF, e confirmação da autoridade responsável pela instituição, através da Ata de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elege a Diretoria e o Conselho de Administração), se for o caso, devidamente registrada no respectivo órgão competente;
- Cópia da Identidade, CPF, comprovante de endereço residencial e informação sobre estado civil do dirigente/responsável de cada entidade participante;
- Autorização de Consulta a Cadastros Restritivos de Crédito, conforme modelo disponibilizado pelo BNB em www.bnb.gov.br/aviso-etene-fundeci;
- Cartas de anuência dos membros que participarão da equipe técnica do projeto, (formal, escrita e assinada individualmente), emitida por representante autorizado das respectivas entidades de origem.

11. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação dos projetos será efetuada por uma Comissão Avaliadora, formada por técnicos especializados do Banco do Nordeste, que poderá recorrer, se necessário, a especialistas sobre temas específicos, externos aos seus quadros, para a realização da etapa de hierarquização e seleção dos projetos. O resultado da etapa de Seleção das Propostas será submetido ainda à alçada do Comitê dos Fundos de Desenvolvimento do Banco do Nordeste e homologado pela Diretoria Executiva do Banco. O processo completo de Seleção consiste das seguintes etapas:

- I. **Enquadramento.** Esta etapa, de caráter eliminatório, consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao atendimento aos critérios definidos neste Edital, conforme segue:
 - a) Elegibilidade das instituições (item 3 do Edital);
 - b) Atendimento aos valores limites (mínimo e máximo) solicitados ao Banco do Nordeste (item 5);
 - c) Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 7);
 - d) Atendimento aos prazos mínimo e máximo de execução (item 8);
 - e) Cadastramento no sistema ConvêniosWeb e submissão do projeto completo (item 9);
 - f) Verificação da Documentação (item 10).

- II. **Seleção dos projetos:** as propostas enquadradas serão enviadas para avaliação e emissão de parecer, de acordo com os critérios de seleção enunciados no item 13 deste Edital, e posteriormente serão hierarquizadas pela Comissão de Avaliação. O número de projetos selecionados será limitado pelo volume de recursos disponíveis (item 5).

- III. **Divulgação dos resultados da seleção:** a relação dos projetos selecionados será divulgada na página do BNB na Internet (www.bnb.gov.br/aviso-etene-fundeci). O anúncio do resultado da seleção não assegurará automaticamente a concessão dos recursos, que só ocorrerá após conclusão da etapa seguinte (Análise) e aprovação definitiva de cada projeto. A critério do BNB, poderá ser criada lista de projetos classificáveis, em ordem de pontuação, os quais poderão vir a ser contemplados com recursos, caso ocorra a desclassificação de um ou mais projetos selecionados.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção dos projetos enquadrados será feita mediante pontuação em escala de 0 a 100, considerados os seguintes grupos de critérios, itens específicos e respectivos pesos, para a obtenção da pontuação final:

Critérios	Peso (A)	Pontos (B)
1. INOVAÇÃO (C1) (Total: A x B)		30
Grau de inovação para o mercado local, regional, nacional e internacional,	2	0 a 5
Desenvolvimento de novas tecnologias e potencial de substituição de tecnologia importada	2	0 a 5
Estágio de desenvolvimento da inovação (produto, processo ou serviço) e de respectivo plano de negócios	2	0 a 5

2. ESTRUTURA DO PROJETO (C2) (Total: A x B)		25
Adequação do título aos objetivos do Edital	1	0 a 5
Compatibilidade entre objetivos específicos e metas mensuráveis	1	0 a 5
Clareza e adequação da metodologia proposta, com o detalhamento dos procedimentos necessários à consecução dos objetivos	2	0 a 5
Compatibilidade do cronograma das atividades em relação aos objetivos e metas	1	0 a 5
3. CAPACIDADE DE GESTÃO E EXECUÇÃO (C3) (Total: A x B)		15
Capacidade de gestão do projeto, infraestrutura disponível e parcerias institucionais	2	0 a 5
Qualificação e experiência da equipe técnica, bem como o nível de multidisciplinaridade na formação técnica dos membros considerando as parcerias estabelecidas	1	0 a 5
4. ECONÔMICO-FINANCEIROS (C4) (Total: A x B)		10
Adequação do orçamento para a execução das atividades a serem desenvolvidas e relação custo-benefício do projeto.	2	0 a 5
5. DESENVOLVIMENTO REGIONAL (C5) (Total: A x B)		20
Potencial de implementação da inovação no aumento da produtividade e competitividade dos setores produtivos da região	2	0 a 5
Contribuição do projeto para a sustentabilidade e/ou geração de emprego e renda	1	0 a 5
Relevância para os negócios do Banco	1	0 a 5
TOTAL (C1 + C2 + C3 + C4 + C5)	MÁX.	100

Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem em qualquer das condições abaixo:

- I. Obtenção de nota inferior a 10,0 (dez) em cada um dos critérios 1 e 2 de avaliação;
- II. Obtenção de nota inferior a 5,0 (cinco) em cada um dos critérios 3, 4 e 5 de avaliação;
- III. Obtenção de nota inferior a 50,0 (cinquenta), considerando-se a totalidade da pontuação pela soma dos 05 critérios;
- IV. Obtenção de nota igual a 0,0 (zero) em qualquer dos cinco critérios (C1, C2, C3, C4 ou C5).

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

A lista dos projetos selecionados será divulgada no portal do Banco do Nordeste na Internet, no endereço www.bnb.gov.br/aviso-etene-fundeci e no Diário Oficial da União, conforme cronograma constante no item 21 deste Edital, constando as seguintes informações:

- i. Ordem de classificação;
- ii. Nome do projeto;
- iii. Instituição conveniente (e interveniente, se houver);
- iv. Empresa parceira;
- v. UF onde o projeto será executado.

14. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a etapa de Seleção, será dada continuidade ao processo de análise dos projetos selecionados pela equipe do Banco do Nordeste, considerando aspectos técnicos, orçamentários e documentais. Em decorrência, poderão ser solicitadas aos proponentes informações adicionais de caráter técnico e/ou financeiro, a fim de permitir a apreciação conclusiva dos projetos.

Depois de divulgado o resultado da Seleção, os projetos terão prazo limite de 12 (doze) meses para que estejam em condições de aprovação pela análise e formalização do Convênio. Findo referido prazo, os projetos não conveniados serão automaticamente cancelados.

15. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APÓS SELEÇÃO

Para formalização do convênio, as instituições e empresas beneficiárias serão comunicadas para fornecer os documentos abaixo relacionados:

a) Documentação oficial:

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecidos pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- Certidão de regularidade expedida pelos órgãos estaduais;
- Certidão de regularidade expedida pelos órgãos municipais e/ou distrital;
- Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (apenas quando se tratar de instituição federal);
- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, caso empregador ou equiparado, na forma do art. 2º, caput e § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho ou, caso o beneficiário não possua empregados, declaração, sob as penas da lei, desta condição;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Licenças ambientais adequadas, caso envolva obras, instalações ou serviços que exijam licenciamento ambiental;
- Planta projetada por engenheiro, arquiteto ou agrônomo com autorização do CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), nos casos excepcionais de obras civis.
- Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, conforme Instrução Normativa CTNBio nº 1, publicada no D.O.U. de 06.09.96, Seção I, pág. 17.694, para a realização de pesquisas e experimentações que envolvam organismo(s) geneticamente(s) modificado(s), se for o caso.

b) Deverão ser fornecidas, ainda, as seguintes **declarações** pelas instituições e empresas beneficiárias, cujos dirigentes assumirão inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei:

- Acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta (expedida pela própria entidade), bem como de que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos;
- Acerca de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (apenas quando o interveniente se tratar de instituição federal);

- De que o dirigente da instituição conveniente/interveniente/empresa parceira não é funcionário do BNB, agente político e seus assessores ou membro do Ministério Público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Sobre a existência se for o caso, de pedidos relacionados com o projeto em causa em outras fontes/agências de fomento, informando título, valor aprovado/liberado e os itens financiados;
- De cada entidade participante do projeto, confirmando a alocação dos coordenadores e demais pesquisadores ao projeto e, quando for o caso, a respectiva contrapartida de recursos (horas dedicadas etc.);
- Declaração da direção da(s) empresa(s) parceira(s) comprometendo-se a depositar sua contrapartida financeira, em conformidade com o cronograma de desembolsos e previamente ao aporte do BNB, na conta do projeto, logo após a assinatura do Convênio;

c) Atualizar e encaminhar os currículos dos Coordenadores (Geral e Adjunto) do projeto cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq (www.cnpq.br).

16. FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO

Após a aprovação do projeto, as entidades beneficiárias receberão as instruções necessárias para a formalização do apoio financeiro mediante a assinatura de Convênio entre o BNB e a entidade conveniente, a interveniente (quando for o caso) e a empresa parceira.

Nota 3: As beneficiárias cujas propostas forem selecionadas no presente Edital poderão ser objeto de visita prévia à formalização do Convênio por técnicos do Banco do Nordeste, objetivando conferir as informações prestadas pela proponente, sobretudo quanto a infraestrutura física e equipe que executará o projeto, bem como outras informações relevantes sobre a proposta e a empresa responsável. Caso seja constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou ainda haja a constatação de outro fato impeditivo à formalização, será revogada a aprovação da proposta;

Nota 4: A conta corrente na qual serão creditados os recursos do Convênio será aberta em agência do BNB indicada pela instituição Conveniente, após a publicação do Convênio no Diário Oficial da União (D.O.U.).

Nota 5: O desembolso dos recursos ocorrerá somente após respectivo depósito da parcela proporcional da contrapartida financeira, na conta corrente específica do Convênio.

17. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DO PROJETO

As entidades conveniente e interveniente permitirão aos técnicos do BNB, durante as etapas de aprovação e execução do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visitas *in loco*, para averiguação da estrutura de realização do projeto, do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos e da contrapartida financeira acordada.

Durante a etapa de execução do projeto, deverão ser enviados ao Banco do Nordeste relatórios técnicos de execução e prestações de contas (parciais e final) dos recursos aplicados, de acordo com as datas previstas no cronograma aprovado, segundo a forma e modelos definidos pelo Banco e disponibilizados no endereço: www.bnb.gov.br/aviso-etene-fundeci.

No caso de projetos com mais de uma parcela de desembolso, as liberações das parcelas seguintes estarão condicionadas à comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% da

parcela anterior, com a aprovação da prestação de contas e do relatório técnico parciais pelo Banco. No final do projeto, a empresa deverá apresentar o relatório técnico e prestação de contas finais em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio.

As aquisições indicadas no orçamento do Convênio devem tomar como referência, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e a Lei da Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e respectivas alterações, devendo a empresa beneficiária apresentar pelo menos 03 (três) cotações de preços para itens do orçamento acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ou mesmo para outros itens a critério da análise pelo BNB.

Quando houver aquisição de material importado deverão ser apresentados: *invoice*; guia de importação; conhecimento (frete - taxa aduaneira); capatazia; contrato de câmbio e recibo de pagamento.

Adicionalmente, os convênios a serem firmados estarão sujeitos aos normativos internos do Banco do Nordeste, que se baseiam nas diretrizes constantes na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e respectivas atualizações, no que couber, assim como nas já citadas Lei nº 8.666/93 e Lei da Inovação.

18. DIREITOS DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O relatório final do trabalho, bem como toda a publicação científica ou produto tecnológico resultante de projetos apoiados será disponibilizada ao Banco do Nordeste do Brasil (BNB), que poderá inclusive divulgar citando os autores.

Toda publicação científica ou produto tecnológico apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do BNB, ao serem divulgados em congressos, seminários, artigos de revistas de caráter científico ou qualquer outro meio de divulgação.

Quanto ao direito de propriedade intelectual da criação que seja resultado do projeto, bem como de exploração da mesma, estes deverão ser previstos em instrumento jurídico específico, nos termos da Lei 10.973/2004 e suas atualizações.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por motivo superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. OUTRAS CONDIÇÕES

- a) Empregados do BNB não poderão ser contemplados.
- b) As informações e documentação apresentadas em quaisquer das etapas de enquadramento ou seleção dos projetos que não condigam com a verdade terão como consequência a desclassificação do projeto.
- c) Não serão aceitos projetos apresentados em nome de terceiros, nem projetos com objeto idêntico a outro da mesma entidade que esteja sendo apoiado com recursos do BNB ou outras fontes;

- d) O BNB não se responsabilizará por envio de proposta não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores externos ao Banco que impossibilitem a transferência de dados.
- e) As solicitações fora do prazo ou em forma diversa do estabelecido neste Edital serão automaticamente indeferidas.
- f) Não serão admitidos recursos administrativos referentes às etapas deste Edital. Não obstante, as propostas não selecionadas poderão ser reapresentadas, reformuladas ou não, em futuros editais que venham a ser lançados pelo BNB.

Adicionalmente, estarão impedidas de participar desta seleção instituições e/ou empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- i) Não apresentem a documentação completa até a data estipulada ou apresentem documentação em desacordo com este Edital;
- ii) Para as instituições Conveniente e Interveniente - Possuam menos de três anos de existência, a serem comprovados por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste Edital. Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente.
- iii) Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos;
- iv) Estejam em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;
- v) Estejam com restrição interna de caráter impeditivo no BNB;
- vi) Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
- vii) Estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- viii) Estejam inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- ix) Possuam restrição, em seu nome ou de seus representante(s) legal(is) no Cadastro de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal - CADIN, do Banco Central do Brasil.

21. PRAZOS

- i. Solicitação de senhas de 01/06/2017 a 30/06/2017
- ii. Recebimento das propostas no período de 01/06/2017 até as 18:00 do dia 07/08/2017 (horário de Fortaleza).
- iii. Divulgação do resultado da seleção: 10/11/2017

Este Edital ficará disponível no sítio do Banco do Nordeste (www.bnb.gov.br/aviso-etene-fundeci) durante todo o período de recebimento das propostas.

22. CONTATOS

Banco do Nordeste do Brasil S/A

Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa

Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco A2-Térreo, Passaré

Fortaleza/CE, CEP 60.743-902

SAC Banco do Nordeste : 0800-7283030 - relacionamento@bnb.gov.br

ANEXO I - Municípios dos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais pertencentes à área básica de atuação do Banco do Nordeste

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
ES	Água Branca	MG	Carai	MG	Janaúba	MG	Pedras de Maria da Cruz
ES	Água Doce do Norte	MG	Carbonita	MG	Januária	MG	Pescador
ES	Alto Rio Novo	MG	Carlos Chagas	MG	Japonvar	MG	Pintópolis
ES	Baixo Guandu	MG	Catuji	MG	Jenipapo de Minas	MG	Pirapora
ES	Barra de São Francisco	MG	Catuti	MG	Jequitai	MG	Ponto Chique
ES	Boa Esperança	MG	Chapada do Norte	MG	Jequitinhonha	MG	Ponto dos Volantes
ES	Colatina	MG	Chapada Gaúcha	MG	Joáima	MG	Porteirinha
ES	Conceição da Barra	MG	Claro dos Poções	MG	Jordânia	MG	Riachinho
ES	Ecoporanga	MG	Comercinho	MG	José Gonçalves de Minas	MG	Riacho dos Machados
ES	Governador Lindenberg	MG	Cônego Marinho	MG	Josenópolis	MG	Rio do Prado
ES	Jaguare	MG	Coração de Jesus	MG	Juramento	MG	Rio Pardo de Minas
ES	Linhares	MG	Coronel Murta	MG	Juvenília	MG	Rio Vermelho
ES	Mantemópolis	MG	Couto de Magalhães de Minas	MG	Ladainha	MG	Rubelita
ES	Marilândia	MG	Crisólita	MG	Lagoa dos Patos	MG	Rubim
ES	Montanha	MG	Cristália	MG	Lassance	MG	Salinas
ES	Mucurici	MG	Curral de Dentro	MG	Leme do Prado	MG	Salto da Divisa
ES	Nova Venécia	MG	Datas	MG	Lontra	MG	Santa Cruz de Salinas
ES	Pancas	MG	Diamantina	MG	Luislândia	MG	Santa Fé de Minas
ES	Pedro Canário	MG	Divisa Alegre	MG	Machacalis	MG	Santa Helena de Minas
ES	Pinheiros	MG	Divisópolis	MG	Malacacheta	MG	Santa Maria do Salto
ES	Ponto Belo	MG	Engenheiro Navarro	MG	Mamonas	MG	Santo Antônio do Jacinto
ES	Rio Bananal	MG	Espinosa	MG	Manga	MG	Santo Antônio do Retiro
ES	São Domingos do Norte	MG	Felício dos Santos	MG	Mata Verde	MG	São Francisco
ES	São Gabriel da Palha	MG	São Gonçalo do Rio Preto	MG	Matias Cardoso	MG	São João da Lagoa
ES	São Mateus	MG	Felisburgo	MG	Mato Verde	MG	São João da Ponte
ES	Sooretama	MG	Formoso	MG	Medina	MG	São João das Missões
ES	Vila Pavão	MG	Francisco Badaró	MG	Minas Novas	MG	São João do Pacuí
ES	Vila Valério	MG	Francisco Dumont	MG	Mirabela	MG	São João do Paraíso
MG	Águas Formosas	MG	Francisco Sá	MG	Miravânia	MG	São Romão
MG	Águas Vermelhas	MG	Franciscópolis	MG	Montalvânia	MG	Setubinha
MG	Almenara	MG	Frei Gaspar	MG	Monte Azul	MG	Senador Modestino Gonçalves
MG	Cachoeira de Pajeú	MG	Frenteira dos Vales	MG	Monte Formoso	MG	Serra dos Aimorés
MG	Angelândia	MG	Fruta de Leite	MG	Montes Claros	MG	Serranópolis de Minas
MG	Araçuaí	MG	Gameleiras	MG	Montezuma	MG	Serro
MG	Aricanduva	MG	Glaucilândia	MG	Nanuque	MG	Taiobeiras
MG	Arinos	MG	Grão Mogol	MG	Ninheira	MG	Teófilo Otoni
MG	Ataléia	MG	Guaraciama	MG	Nova Porteirinha	MG	Turmalina
MG	Bandeira	MG	Ibiaí	MG	Novo Cruzeiro	MG	Ubai
MG	Berilo	MG	Ibiracatu	MG	Novo Oriente de Minas	MG	Umburatiba
MG	Bertópolis	MG	Icarai de Minas	MG	Novorizonte	MG	Uruçuia
MG	Berizal	MG	Indaiabira	MG	Olhos-d'Água	MG	Vargem Grande do Rio Pardo
MG	Bocaiúva	MG	Itacambira	MG	Ouro Verde de Minas	MG	Várzea da Palma
MG	Bonito de Minas	MG	Itacarambi	MG	Padre Carvalho	MG	Varzelândia
MG	Botumirim	MG	Itaipé	MG	Padre Paraíso	MG	Verdelândia
MG	Brasília de Minas	MG	Itamarandiba	MG	Pai Pedro	MG	Veredinha
MG	Buritzeiro	MG	Itambacuri	MG	Palmópolis	MG	Virgem da Lapa
MG	Campanário	MG	Itaobim	MG	Patis		-
MG	Campo Azul	MG	Itinga	MG	Pavão		-
MG	Capelinha	MG	Jacinto	MG	Pedra Azul		-
MG	Capitão Enéas	MG	Jaiba	MG	Pedras de Maria da Cruz		-

ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Leia atentamente todos os itens do Edital antes de iniciar o preenchimento do formulário eletrônico no sistema ConvêniosWeb (www.bnb.gov.br/fundeci). Recomenda-se aos proponentes atentar aos seguintes atributos: clareza da linguagem e conceitos, objetividade, exatidão, coerência e suficiência das informações. Aconselha-se que se proceda a uma criteriosa revisão do preenchimento do formulário, se possível por mais de um dos pesquisadores envolvidos no projeto, antes do envio do mesmo, pois a eventual desatenção em relação aos aspectos citados poderá implicar na interpretação inadequada de uma ideia promissora, resultando em baixa pontuação por ocasião da seleção das propostas.

Para preenchimento do formulário eletrônico, observar as seguintes definições e orientações:

Entidades participantes do projeto: previamente ao cadastro do projeto, todas as entidades envolvidas formalmente no projeto deverão estar adequadamente cadastradas no Sistema ConvêniosWeb, conforme papéis definidos a seguir:

Conveniente: instituição pública ou privada sem fins lucrativos responsável pela gestão global e financeira do projeto, inclusive contrapartida;

Interveniente Executora (se houver): instituição responsável pela gestão técnica (parcial ou total) do projeto (execução);

Empresa parceira: empresa privada que também será signatária do Convênio, será responsável por contrapartida financeira, podendo também participar da execução do projeto.

Título: identificar o projeto proposto de forma concisa e objetiva (preferencialmente até **120 caracteres**, incluindo espaços).

Resumo: descrever, de forma resumida, os objetivos do projeto proposto, metodologia, metas e resultados esperados.

Objetivo geral: informação sucinta sobre a finalidade do projeto conforme Atividade (linha de pesquisa) escolhida, com indicação clara da inovação (produto, processo, sistema ou serviço) a ser obtida ou difundida.

Objetivos específicos: desdobramento do item anterior, detalhando a finalidade do projeto conforme etapas, fases ou parcelas a serem desenvolvidas ao longo de sua execução.

Duração prevista: duração estimada, em meses, para realização do projeto.

Linha de pesquisa: selecionar tema/atividade relacionado com o projeto.

Coordenador: indicar o Coordenador Geral do projeto, vinculado à própria instituição proponente, indicando a respectiva qualificação e área de conhecimento.

Coordenador Adjunto: indicar o Coordenador Adjunto do projeto, que poderá ser vinculado à própria instituição que está apresentando o projeto ou a uma outra entidade parceira ("Externo"), indicando a respectiva qualificação e área de conhecimento.

Localizações: selecionar Unidade(s) da Federação e município(s) onde será realizado o projeto.

Participantes: identificar as entidades participantes do projeto, com seus respectivos papéis (Conveniente, Executor, Interveniente, Partícipe).

Tipo de Projeto: selecionar o tipo em que se enquadra o projeto apresentado.

Justificativa: identificar em linhas gerais as razões pelas quais os participantes propõem o projeto, qual o problema que se busca resolver, inserindo-o no contexto socioeconômico, tecnológico, ambiental etc.

Revisão de literatura: descrever o estado da arte do conhecimento científico/tecnológico atualmente disponível e relatar referências relacionadas com o avanço pretendido.

Metodologia e Gestão do Projeto: detalhamento dos procedimentos técnico-científicos necessários à consecução dos objetivos e metas. Identificar o(s) responsável(is) e descrever como será realizada a **gestão técnica e financeira do projeto**, explicitando a qualificação e experiência da equipe para a realização do mesmo. Descrever ainda as características das instalações, unidades de PD&I, infraestrutura disponível, materiais e equipamentos a serem utilizados, justificando as novas aquisições referentes a esses itens, quando for o caso.

Papel dos Parceiros: definir quais as atribuições e contribuições técnicas e financeiras de cada entidade participante do projeto (conveniente, interveniente, empresa(s), partícipes). Esclarecer ainda o(s) benefício(s) esperados dessa(s) parceria(s) ao projeto. Caso haja uso compartilhado de instalações/equipamentos existentes em outras instituições/empresas, este deverá ser objeto de declaração de permissão de uso, a ser apresentada quando da etapa de análise do projeto.

Viabilidade e Resultados: indicar preliminarmente uma projeção da viabilidade econômica do projeto, se possível fundamentada em pesquisas de mercado ou estudos sobre a utilidade social ou econômica do produto inovador. Citar os eventuais benefícios econômicos, sociais e ambientais esperados, a exemplo de: aumento da competitividade empresarial, geração de renda e postos de trabalho, conservação ambiental, melhoria da saúde e/ou educação da população regional, melhoria das principais cadeias produtivas do Nordeste, incremento das exportações ou substituição de importações, contribuição para a convivência com o semiárido etc.

Informações Complementares: registrar eventuais informações consideradas relevantes para o projeto

Bibliografia: listar as principais publicações científicas utilizadas na formulação do projeto, notadamente os artigos científicos, teses e dissertações publicados pelos integrantes da equipe técnica do projeto em periódicos nacionais e estrangeiros indexados.

Meta-Física: quantificação dos objetivos específicos, com valores esperados a serem atingidos em cada etapa do projeto. Cada meta deve ter vínculo com um ou mais objetivos específicos (assim como um objetivo específico pode se desenvolver em uma ou mais metas), a depender do projeto.

Plano de Aplicação: especificar detalhadamente as despesas (orçamento) do projeto a serem cobertas com recursos do BNB e das demais fontes de Contrapartida, indicando a que etapa (desembolso) do projeto se refere, selecionando a unidade, indicando a quantidade e o valor unitário, de cada item, vinculando a natureza da despesa (Rec. Humanos, Mat. de Consumo etc.) e a que meta do projeto ela se refere. As parcelas devem ser espaçadas umas das outras, de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto, observando-se o prazo mínimo de 6 (seis) meses entre as mesmas e com valores definidos de acordo com a necessidade das etapas. Os itens financiáveis e não financiáveis estão indicados no item 6 deste Edital.

Equipe Técnica: indicar nome, instituição, titulação/qualificação e o papel de cada membro da equipe no desenvolvimento dos trabalhos (indicação das atividades do cronograma nas quais o técnico participará). O Coordenador Geral e o Adjunto deverão estar cadastrados como usuários do Sistema.

Atividades e Cronograma: diagrama representativo do progresso do projeto, enumerando as atividades e período de execução. Ressalta-se a importância de que seja incluída a elaboração dos Relatórios Técnicos e Prestações de Contas Parciais e Final a serem apresentadas ao Banco, compatíveis com o cronograma de desembolsos. Quando houver mais de uma parcela, as parcelas posteriores à parcela inicial deverão ter seu prazo referenciado ao início do projeto e estarem associadas a algum evento, marco ou etapa, como, por exemplo, o início ou término de alguma atividade. Deve-se registrar que a parcela seguinte dos recursos somente será desembolsada após a comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% da parcela anterior, por meio de prestação de contas parcial a ser aprovada pelo BNB.

Após o preenchimento e revisão do texto, clique no botão “Finalizar” para que a proposta seja enviada ao Banco.

* * *